



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO Nº618/2024-UCCI

Procedência: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 023/2024.

Finalidade: Parecer opinativo Controle Interno.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI/PA.

Para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo nº 00705001/24**, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI)**.

O processo foi autuado, contendo ao tempo desta apreciação 02 (dois) volumes

Passemos à análise.

I - DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adequada é o Pregão Eletrônico, que atende as necessidades da secretaria solicitante deste município, encontra respaldo no decreto municipal nº 5.554/2024, a ele aplicado as normas da Lei nº 14.133/21.

II- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

Primeiramente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta dotações orçamentárias e a ordem do Gestor responsável pela secretaria requisitante e, com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações necessárias para formalização do processo.

A apreciação primeira se dará tão-somente para os procedimentos de praxe do processo antes da contratação, após a avaliação será inserido o termo de ratificação e termo de homologação e demais documentos, a CPL elaborara o termo contratual que retornará a esta Unidade Central de Controle Interno para apreciação.

É de suma seriedade ressaltar que o objeto a ser licitado, visando atender a Secretaria Municipal de saúde e encontra-se inserido no orçamento disponível, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação, conforme atestado pelo setor de contabilidade.

Observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a expedição da portaria municipal



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

nº013/2024, com a designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio, atendendo a legislação.

Outrossim, frisa-se que a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, com resumo da média aritmética dos preços pesquisados, atendendo, o preceito legal.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 53 em seu parágrafo único, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Assessoria da Jurídica da CPL conforme parecer jurídico nº277/2024 com supedâneo legal na Lei Federal 14.133/21.

O aviso de licitação foi publicado no diário oficial dos municípios, portal da transparência do município de juruti/PA, TCM/PA, para a realização da abertura e disputa de preços do Pregão, será exclusivamente por meio eletrônico. Houve retificação em relação a data de abertura devidamente publicado.

Desta feita, respeitado interstício mínimo de dias úteis entre as datas de publicação e sessão virtual. Haja vista, credenciadas para sessão, legitimamente para o exercício da função, mediante ao cadastramento no SICAF, permitindo a participação das empresas capazes de atestarem estarem em condições para participar da sessão, com outorga para formulação de propostas e pratica dos demais atos inerentes ao pregão, inclusive dar lances, sendo a mesma acompanhada do documento de constituição da empresa, atendendo ao disposto na lei nº14.133/21

Em relação ao envio das propostas os licitantes encaminharam por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, a proposta vencedora atendera conforme os requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente.

Em relação a documentações de habilitação (acostado aos autos do processo) das empresas participantes do certame, foram cumpridos os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica. E verificada por meio do SICAF, os documentos por ele abrangidos conforme

Dando andamento, as empresas licitantes deram seus lances de acordo com os itens ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

na norma legal. Não houve impugnação ao edital, e nem intenção de recurso.

Desta feita, após a sessão de disputa e fase de habilitação ao final foi declarada vencedora do processo em epigrafe a empresa: BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.735.479/0001-93 com o valor global de R\$ 391.561,11 (TREZENTOS e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos).

O processo licitatório fora aprovado pela assessoria jurídica, tanto na fase interna como na fase externa, fase externa parecer de nº 500/2024, em seguida, encaminhado a autoridade superior, sendo necessárias as demais formalidades para o andamento do processo licitatório sub examine.

De acordo com a Legislação 14.133/21, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos e instaurados. Entendo que este processo está revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, estando apto a gerar despesas para municipalidade, encaminhado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

III-RECOMENDAÇÃO.

Recomendo: I- que seja feita as publicações obrigatórias para que não fira o princípio da publicidade e haja uma possível nulidade. **II-** Seja feito o protocolo de carimbo, numeração e rubrica das folhas do processo após a inserção dos demais documentos. **III-**Apresentar as certidões atualizadas a exemplo da regularidade do FGTS, o alvará de funcionamento com validade atualizada. **IV-** Após a inserção do termo de adjudicação, homologação, termo contratual e demais documentos necessários a conclusão do processo, retornem os autos a esta controladoria interna sob pena de nulidade a referida contratação.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido das formalidades legais até o momento, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade após o acatamento das recomendações acima descritas.



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Juruti/PA, 23 de agosto de 2024.

ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS
Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Decreto 5.173/2022